



COMISSÃO DE SAÚDE

**Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República**

Of. n.º 119/9.ª/CS/2015

ASSUNTO: Petição n.º 508/XII/4.ª – «Solicitam a reabertura do Serviço de Urgência do Hospital de S. João da Madeira e a sua continuidade no Serviço Nacional de Saúde, sob administração do Estado».

Para agendamento, junto remeto a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 508/XII/4.ª - «Solicitam a reabertura do Serviço de Urgência do Hospital de S. João da Madeira e a sua continuidade no Serviço Nacional de Saúde, sob administração do Estado», de iniciativa de Ricardo Silva Pinto.

As conclusões foram aprovadas por unanimidade, verificando-se a ausência do PEV, na reunião desta Comissão de 24/06/2015.

Apresento a Vossa Excelência os meus melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Maria Antónia de Almeida Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CS
N.º Único <u>528288</u>
Extensão/Saida n.º <u>119</u> Data <u>25/06/2015</u>



Comissão de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 508/XII/4.^a

Peticionário: Ricardo Silva Pinto e outros

N.º de assinaturas: 9201

Relator: Deputado Filipe Neto Brandão

Assunto: Solicitam a reabertura do Serviço de Urgência do Hospital de S. João da Madeira e a sua continuidade no Serviço Nacional de Saúde, sob administração do Estado

Comissão de Saúde

I – Nota Prévia

A presente petição, subscrita por 9201 cidadãos e da iniciativa de Ricardo da Silva Pinto e outros, deu entrada na Assembleia da República a 14 de maio de 2015 e, tendo sido admitida, foi subsequentemente distribuída, no dia 19 de maio, à comissão parlamentar de saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Parecer.

II – Objeto da Petição

Com a Petição em apreço, pretendem os subscritores ver reaberto o serviço de urgência do Hospital de S. João da Madeira (HSJM) e a continuidade desta unidade hospitalar no Serviço Nacional de Saúde, sob administração do Estado. Os subscritores da petição alegam que, durante a última década, o Hospital de S. João da Madeira tem perdido valências, bem como recursos humanos e materiais. De igual modo, referem que o encerramento do serviço de atendimento de urgência levou a que a população do concelho de S. João da Madeira e concelhos limítrofes se tivesse visto forçada a recorrer ao Hospital de São Sebastião (HSS), em Santa Maria da Feira.

Recentemente, foi noticiado que o HSJM se encontraria entre as unidades de saúde que irão ser devolvidos às Misericórdias, neste caso específico, à Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira.

É entendimento dos peticionários que os serviços prestados pelo HSS não satisfazem a população que se vê forçada a demandá-lo, quer pela distância quer pelos constrangimentos e/ou tempos de espera que ali se experimentam.

Tendo em conta os condicionalismos supra referidos, decidiram os peticionários promover a subscrição da moção aprovada por unanimidade, na sessão da Assembleia Municipal de S. João da Madeira, de 9 de março de 2015.

Nessa moção defende-se a reposição do serviço de urgência, bem como a manutenção do HSJM no Serviço Nacional de Saúde, sob a administração do Estado.



Comissão de Saúde

Os considerandos da moção prendem-se com os seguintes factos: a urgência cirúrgica do Hospital de S. João da Madeira foi encerrada pelo governo anterior, tendo os utentes que estavam na sua área de influência sido encaminhados para o Hospital de S. Sebastião, projetado para menos de metade da população que atualmente serve, assistindo-se por isso à contínua deterioração do serviço ali prestado. É ainda referido que S. João da Madeira é a cidade que melhores acessibilidades oferece às diversas localidades da sub-região do Entre Douro e Vouga, nomeadamente Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra e Arouca e também que o edifício do HSJM, para além de se encontrar em boas condições, dispõe de espaço para eventuais ampliações.

Assim, solicitam a reabertura do Serviço de Urgência do Hospital de S. João da Madeira e a sua manutenção no Serviço Nacional de Saúde, sob a administração do Estado.

III – Análise da Petição

Resulta claro da sua leitura que o objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos previstos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e artigos 9º e 17º, da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma petição com 9.201 assinaturas, tornar-se-á obrigatória a sua discussão em reunião plenária da Assembleia da República, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Os peticionários - representados pelo primeiro subscritor que se fez acompanhar de duas igualmente peticionárias - foram ouvidos na Assembleia da República, no dia 9 de Junho de 2015, pelas 17 horas, em audição parlamentar onde, para

Comissão de Saúde

além do deputado relator, estiveram presentes os senhores deputados Paulo Cavaleiro (PSD), Pedro Filipe Soares (BE), Paula Santos (PCP) e Pedro Nuno Santos (PS).

Tiveram, então, os peticionários, a oportunidade de, reiterando o teor do já exposto na petição, responder às questões que a senhora e senhores deputados lhes dirigiram.

Na audição regimental realizada ao Senhor Ministro da Saúde no dia 17 de Junho, o relator teve a oportunidade de solicitar ao responsável pela pasta governamental da Saúde uma pronúncia sobre os fundamentos e viabilidade da petição, tendo aquele respondido que a matéria em causa está hoje em apreciação, mas que, independentemente do seu resultado, a manutenção do hospital – o de S. João da Madeira e outros – no SNS será inquestionável.

V – Opinião do Relator

As preocupações expressas pelos peticionários têm, na nossa perspectiva, razão de ser. São públicas as denúncias sobre a degradação do funcionamento do HSS nos últimos anos, nomeadamente aquelas que vêm sendo feitas pela secção regional da Ordem dos Médicos, e que mereceram inclusive o apoio público do seu Bastonário.

Neste contexto, importa recordar que o Protocolo celebrado a 28 de Janeiro de 2008, entre a ARS Norte, IP e a Câmara Municipal de S. João da Madeira, referia expressamente como propósito do mesmo “reforçar os cuidados de saúde prestados no Hospital Distrital de S. João da Madeira” e assegurar “um patamar mais elevado de serviço à população.” De igual modo, foi aí prevista a realização de uma “avaliação conjunta”, a realizar pelas duas partes subscritoras, sobre a “verificação em concreto das condições que garantam a melhoria do acesso da população aos cuidados de saúde de Medicina Familiar, designadamente os agudos, e aos utentes/emergentes”, por comparação com o



Comissão de Saúde

sistema vigente à data, e que essa avaliação deveria ocorrer “um ano após a assinatura” desse protocolo.

Porém, volvidos todos estes anos, tal avaliação conjunta, nunca até hoje ocorreu, sendo convicção dos peticionários – sustentada pelas supra referidas posições públicas de diversos agentes da saúde e notícias várias de que a comunicação social fez eco – que a situação, ao invés, piorou desde então.

Medidas como aquelas que são preconizadas pelos peticionários revelam-se idóneas a produzir um descongestionamento da procura do serviço de urgência do HSS, manifestamente subdimensionado desde a última alteração operada na rede de referenciação das urgências hospitalares. Uma especial atenção do Governo justifica-se, pois, e de igual modo a preocupação dos peticionários, relativamente à qualidade e diversidade das valências hoje oferecidas pelo HSJM, suscetíveis de serem postas em causa através dos cortes na despesa inerente à transferência da gestão para a Misericórdia local.

VI – Conclusões

1 – De acordo com o disposto no nº 8 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa a Presidente da Assembleia da República.

2 – Tendo em conta o nº 2 do artigo 26º do já mencionado diploma, deve este mesmo relatório ser publicado, na íntegra, do Diário da Assembleia da República.

3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia da República.

Comissão de Saúde

4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

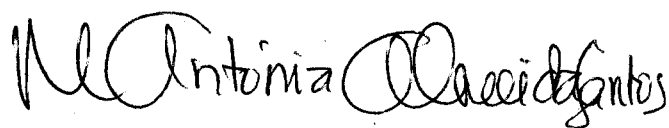
Assembleia da República, 18 de Junho de 2015.

O Deputado Relator

A Presidente da Comissão



(Filipe Neto Brandão)



(Maria Antónia Almeida Santos)